



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE IMBÉ

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 002/2017

Chega à presidência, para homologação, o pregão de número 002/2017, com parecer favorável à homologação pela assessoria jurídica contratada e pela Sra. Pregoeira.

Determina o artigo 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Grifo nosso.


Considerando que o Legislativo Municipal de Imbé, a partir de 1º de janeiro de 2018 conta com novo Presidente e nova mesa diretora.

Considerando que ainda é preciso examinar melhor o orçamento para o ano de 2018 e definir efetivamente prioridades e necessidades da administração.

Considerando que a nova mesa Diretora pretende contratar diretamente os servidores, em primeiro momento de forma emergencial e, após, por concurso, REVOGO a presente licitação.

Intime-se, na forma da Lei os licitantes para eventual interposição de recurso.

Imbé, 08 de janeiro de 2018.


Vereador Carlos Régis Rosa da Silveira
Presidente do Legislativo